



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5

Orienta os profissionais sobre a organização do calendário escolar 2020, carga horária a ser cumprida e os procedimentos para a realização dos Conselhos de Classe a serem realizados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, durante o período de pandemia causada pela COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 7.671, de 10 de junho de 1991, considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDBEN; considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019; considerando a Medida Provisória n.º 934, de 1.º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; considerando a Lei Federal n.º 14.040, de 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; considerando o Parecer n.º 5, do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020; considerando o Parecer n.º 11, do Conselho Nacional de Educação, de 7 de julho de 2020; considerando a Lei Municipal n.º 12.090, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Curitiba (SISMEN); considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus, e suspende totalmente, no período de 23 de março a 12 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, inclusive aquelas de formação continuada, e a semana de estudos pedagógicos, como forma de antecipação do recesso escolar do mês de julho do corrente ano letivo; considerando o Decreto Municipal n.º 525, de 13 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, e modifica o período de suspensão das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades, para o período de 13 de abril de 2020 até 2 de maio de 2020; considerando o Decreto Municipal n.º 580, de 29 de abril de 2020, que altera o período de suspensão das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades, para o período de 3 de maio de 2020 até 02 de julho de 2020; considerando o Decreto Municipal n.º 779, de 15 de junho de 2020, que altera o período de suspensão das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades, para o período de 3 de julho de 2020 até 2 de agosto de 2020;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando o Decreto Municipal n.º 958, de 24 de julho de 2020, que altera o período de suspensão das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades, para o período de 3 de agosto de 2020 até 31 de agosto de 2020 e, considerando a necessidade de orientar os profissionais sobre os procedimentos para a organização dos Conselhos de Classe no formato on-line a serem realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, durante e após o período de pandemia causada pela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a organização do calendário escolar 2020 e a carga horária a ser cumprida, dispostas no Anexo I desta Instrução Normativa, bem como os procedimentos para a realização dos Conselhos de Classe durante o período de atividades remotas e no retorno das atividades presenciais.

1.1 A Secretaria Municipal da Educação - SME orienta as escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino - RME, na organização das atividades pedagógicas do ensino fundamental, referentes ao período de situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus.

- a. Serão utilizados, como instrumentos de registro e de reflexão, as planilhas e formulários enviados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, relatórios produzidos pelos profissionais das escolas, portfólios e materiais dos estudantes, resultantes das atividades desenvolvidas, a partir das videoaulas e das propostas enviadas quinzenalmente pelas equipes das escolas, visando à continuidade do trabalho pedagógico, ou seja, todas as evidências que expressem o trabalho pedagógico desenvolvido.
- b. As reflexões, análises, avaliações e propostas de trabalho a serem estruturadas pelos profissionais das escolas terão como fundamento teórico-metodológico as concepções advindas do Currículo do Ensino Fundamental (2020), as quais coadunam com uma escola inclusiva e equânime, que cumpre sua função social de garantir o direito à aprendizagem, fundamentando-se em proposições que estejam articuladas a uma avaliação que se consolide como diagnóstica e formativa.
- c. Considerar-se-á que o planejamento da instituição escolar, o planejamento de ensino e o plano de aula estejam articulados à elaboração e à qualificação de diagnósticos que considerem a aprendizagem e, conseqüentemente, o desenvolvimento dos estudantes, ocorridos no período que tiveram acesso às videoaulas e na resolução de atividades remotas.
- d. Caberá às equipes dos profissionais das escolas a organização das atividades diagnósticas para reorganização do planejamento de ensino e dos planos de aula.
- e. Caberá à Equipe Diretiva, juntamente com os profissionais da escola, reestruturar o Plano de Ação das escolas, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes.

1.2 **Para a organização das atividades e continuidade do trabalho pedagógico, caberá aos profissionais das escolas.**

•Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e pedagogos):

- a. assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação - SME;
- b. acompanhar o recebimento dos portfólios dos estudantes, auxiliando nas especificidades;
- c. garantir momentos formativos que possibilitem a reflexão e o diálogo com os professores e demais envolvidos, sobre os temas pedagógicos afins, relativamente ao contexto atual, para subsidiar e fortalecer as ações, na organização de seus



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



planejamentos de ensino e de seus planos de aula, do registro do que está sendo produzido no trabalho remoto pelos profissionais e estudantes. Este procedimento se estende aos professores das Salas de Recursos de Aprendizagem, Salas de Recursos Multifuncionais e profissionais dos CMAEEs;

- d. orientar os professores sobre o recebimento dos registros das atividades não presenciais realizadas pelos estudantes, de acordo com cada ano e/ou componente curricular, por meio da organização de um portfólio individual, considerando a organização dos registros de tais atividades, a partir dos conteúdos abordados nas videoaulas ou das atividades pedagógicas complementares;
- e. analisar, juntamente com os professores, os registros realizados nas planilhas de acompanhamento das videoaulas;
- f. orientar os professores quanto à necessidade da elaboração de diferentes atividades diagnósticas para a verificação das aprendizagens dos estudantes;
- g. orientar os professores na elaboração do planejamento de ensino e dos planos de aula articulados aos registros dos acompanhamentos das videoaulas e às atividades complementares que foram planejadas, a fim de garantir a retomada de conteúdos que se fizerem necessários, bem como a continuidade do trabalho com os componentes curriculares;
- h. promover a qualificação dos tempos de permanência durante o trabalho remoto dos professores, por meio de estudos, reflexões e análises que busquem o aprimoramento do trabalho pedagógico;
- i. elencar os estudantes que necessitam da elaboração ou da continuidade do Plano de Apoio Pedagógico Individual - PAPI, apoio pedagógico e/ou outros encaminhamentos necessários, com o propósito de promoção da aprendizagem, bem como acompanhar a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos professores das Salas de Recursos de Aprendizagem, Salas de Recursos Multifuncionais e profissionais dos CMAEEs;
- j. contribuir com os professores na reflexão do processo de aprendizagem dos estudantes, analisando o que eles aprenderam, seu percurso e estratégias que utilizaram na construção do conhecimento;
- k. orientar e dar suporte aos professores nos registros do Relatório AVALIA, adaptado ao período de trabalho remoto, de acordo com as orientações da SME;
- l. organizar o conselho de classe no formato on-line, a fim de discutir coletivamente as ações pedagógicas pertinentes para aprimorar e dar continuidade aos processos de ensino-aprendizagem, levando em consideração as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação - SME, durante o período de atividades remotas;
- m. mediar o Conselho de Classe no formato on-line, garantindo que a proposta curricular organizada por meio dos Ciclos de Aprendizagem e com base nos princípios da Rede Municipal de Ensino - RME se efetive, na perspectiva de que todos os estudantes devem avançar em suas aprendizagens, independentemente de suas condições contextuais;
- n. compreender o processo avaliativo na perspectiva formativa, processual e diagnóstica, ainda que o modelo organizativo da Unidade Educacional seja seriado. É imprescindível o entendimento de que, no período letivo de 2020, a aprendizagem dos estudantes do 1.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental deve ser analisada em suas condições específicas, na garantia incondicional da promoção escolar para todos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- o. comunicar as famílias e/ou responsáveis pelos estudantes sobre a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes, visando à permanente construção do conhecimento a que os sujeitos da aprendizagem têm direito, com base na organização curricular em Ciclos de Aprendizagem, considerando que, nos próximos anos letivos, será necessário realizar adequações pedagógicas, a fim de dar prosseguimento aos encaminhamentos apontados nos Conselhos de Classe no formato on-line do corrente ano letivo; bem como no Conselho de Classe presencial, quando no retorno das atividades escolares presenciais, para a garantia de acesso ao saber a todos os estudantes;
- p. agendar previamente e realizar reuniões no formato on-line com pedagogos, professores e demais profissionais lotados na unidade, com vistas a orientações e organização do trabalho pedagógico, objetivando a retomada das aulas presenciais. Nesses momentos, definem-se estratégias de análise dos materiais e portfólios dos estudantes construídos durante o período remoto, de acordo com orientações emanadas pelo Comitê de Estudo e Planejamento para o retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino – RME de Curitiba instituído pelo Decreto Municipal nº 998, de 4 de agosto de 2020, por meio do protocolo para reabertura das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino - RME de Curitiba;
- q. comunicar aos estudantes da Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos – e/ou responsáveis (se for menor) sobre seu processo de aprendizagem, segundo os materiais e portfólios produzidos a partir das videoaulas e atividades complementares, analisados nos Conselhos de Classe que se efetivaram no formato on-line. O período para realização dos conselhos deve ser condizente com a organização semestral da EJA. Assim sendo, a reunião de Conselho de Classe será pertinente aos trabalhos desenvolvidos no primeiro semestre de 2020. O segundo Conselho de Classe ocorrerá ao término do segundo semestre letivo deste ano. Todos os registros devem ser feitos em atas específicas, referenciando nominalmente cada estudante, conforme cadastros no SERE;
- r. comunicar os responsáveis pelos estudantes das Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, sobre seu processo de aprendizagem, segundo os materiais e portfólios produzidos a partir das videoaulas ofertadas pela SME e propostas elaboradas pelo professor regente, e analisados nos Conselhos de Classe realizados no formato on-line. O período dos mesmos deve ser condizente com a organização semestral das Escolas Especiais. Assim sendo, a reunião de Conselho de Classe será pertinente aos trabalhos desenvolvidos no primeiro semestre de 2020. O segundo Conselho de Classe ocorrerá ao término do segundo semestre letivo deste ano. Todos os registros devem ser feitos em atas específicas, referenciando nominalmente cada estudante.

•Professores:

- a. recolher as atividades que foram realizadas pelos estudantes (registros das videoaulas, atividades pedagógicas complementares, entre outros registros), organizando-as nos portfólios dos estudantes;
- b. elaborar planejamentos de ensino e planos de aula, considerando os registros realizados nas planilhas e nos relatórios produzidos no momento de trabalho remoto;
- c. realizar análises e reflexões sobre o processo de aprendizagem de todos e de cada um dos estudantes, observando os portfólios e registros produzidos por eles;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- d. analisar os registros das atividades dos estudantes, considerando os conteúdos abordados nas videoaulas, articulando-os aos registros que foram realizados na planilha – Registro diário do professor no acompanhamento da videoaula;
- e. planejar ações que viabilizem a retomada dos conteúdos trabalhados nas videoaulas, bem como os procedimentos específicos que promovam o trabalho com as adequações metodológicas, considerando as necessidades de todos os estudantes, inclusive os que não trouxeram os registros das atividades (propostas nas videoaulas e atividades pedagógicas complementares);
- f. elaborar diferentes atividades diagnósticas que possibilitem o acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
- g. elaborar o Plano de Apoio Pedagógico Individual - PAPI para os estudantes que apresentarem necessidades de aprendizagem;
- h. elaborar o planejamento de ensino e o plano de aula articulados aos registros e as observações que foram efetivadas no acompanhamento das videoaulas;
- i. elaborar, junto com a equipe gestora e demais professores, as melhores estratégias pedagógicas para a retomada dos conteúdos abordados nas videoaulas e nas atividades complementares, articulando os conteúdos com os saberes dos estudantes;
- j. fazer a retomada dos conteúdos abordados nas videoaulas, tendo em vista os estudantes que não conseguiram acompanhar, utilizando sua planilha de registro do acompanhamento das videoaulas, na qual foi proposta a ampliação ou uma nova estratégia a ser utilizada, contemplando, nesse momento, os estudantes que não tiveram acesso ou os estudantes que vieram de outras instituições, entre outros casos inéditos no decorrer do ano letivo, não previstos nesse documento.

2. ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE CLASSE NO FORMATO ON-LINE

Com base na Instrução Normativa n.º 9, de 18 de novembro de 2019 da Secretaria Municipal da Educação, o Conselho de Classe é “um espaço de participação democrática, que permite discutir e analisar coletivamente o processo de avaliação da aprendizagem. Nele, são planejadas as estratégias necessárias para a adequação das práticas pedagógicas e demais encaminhamentos”.

Assim, as equipes gestoras juntamente com os professores precisam se organizar para realizar reuniões no formato on-line, garantindo a adequação e a efetivação de ações pedagógicas, tendo em vista a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes. Estas ações serão desenvolvidas tendo como base a legislação e as normas que regem a educação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Curitiba, considerando o período de pandemia.

Os Conselhos de Classe no formato on-line são oportunidades para estudos e ampla discussão em torno das aprendizagens dos estudantes.

Os Conselhos de Classe, no formato on-line, acontecerão do dia 14 ao dia 25 de setembro do corrente ano, para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino – RME de Curitiba, para o ensino regular, para a modalidade EJA - Fase I e para as escolas na modalidade Educação Especial.

Para os professores da Classe Especial, o Conselho de Classe é um momento importante também para verificar se o estudante já apresenta condições para o retorno à classe comum do ensino regular.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Os Conselhos de Classe são divididos em três importantes momentos:

2.1 Pré - Conselho de Classe:

Acompanhamento das atividades realizadas no 1.º e 2.º trimestres do ano letivo, no qual o professor analisará as atividades recebidas dos estudantes, visando à retomada e redirecionamento do processo de ensino-aprendizagem, com vistas à superação dos problemas levantados, fazendo as seguintes considerações para apresentar no Conselho de Classe no formato on-line:

- a. analisar o portfólio com as atividades que foram realizadas pelos estudantes durante o período das aulas presenciais e remotas, de forma aprofundada e individualizada, tendo como referência os conteúdos curriculares abordados nas videoaulas;
- b. validar as atividades realizadas pelos estudantes:
 - tendo como documentos norteadores de análise e validação o Currículo do Ensino Fundamental e o planejamento do professor articulado às videoaulas que foram ministradas, independentemente do contexto vivido pelo estudante, priorizando a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
 - identificando em quais objetivos de aprendizagem os estudantes obtiveram avanços, durante a execução das atividades propostas pelas aulas remotas e atividades pedagógicas complementares, considerando quais dificuldades foram encontradas por eles, para os planejamentos futuros em atividades remotas ou presenciais;
- a. compreender as estratégias utilizadas pelos estudantes na resolução das atividades propostas;
- b. verificar se há indícios de que as atividades foram feitas pelos estudantes ou familiares, visando a retomada dos conteúdos trabalhados nessas atividades;
- c. reorganizar o planejamento de ensino e o plano de aula dos diferentes componentes curriculares;
- d. preencher as fichas de acompanhamento das atividades/aulas remotas e realizar anotações sobre as atividades pedagógicas complementares.

2.2 Conselho de Classe no formato on-line:

A realização do Conselho de Classe no formato on-line acontecerá de forma não presencial, na excepcionalidade do período emergencial, sendo necessária a formalização do registro em documento próprio (Ata do Conselho de Classe) que deverá ser assinada pelo diretor e pedagogo, e gravada com a ciência dos participantes para fins de registro. O Conselho de Classe contemplará o 1.º e o 2.º trimestres letivos, sendo fundamental considerar o contexto de saúde pública vivenciado e de que forma as famílias e/ou responsáveis pelos estudantes enfrentam essa situação. Diante dessa realidade, faz-se necessária a reflexão sobre o entendimento dos processos vivenciados pelos estudantes em relação à escolarização e à sua avaliação. Para a EJA – Fase I e para as escolas de Educação Básica na modalidade Educação Especial, o Conselho de Classe contemplará as produções dos estudantes referentes ao primeiro semestre.

Portanto, a penalização por não terem acesso a computador, internet, televisão ou outros recursos tecnológicos é excluída, assim como, é necessário considerar que uma nova rotina precisa ser estabelecida para os estudantes em relação ao processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, é preciso:

- a. assegurar oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes e a garantia do direito à educação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- b. compreender as diferentes situações de acesso às videoaulas e de realização das atividades pedagógicas complementares;
- c. inteirar-se sobre o acompanhamento e o engajamento dos familiares e/ou responsáveis na realização das atividades propostas;
- d. considerar os conteúdos curriculares trabalhados;
- e. registrar as necessidades no Plano de Apoio Pedagógico Individual (PAPI) para o próximo ano letivo;
- f. sugerir atividades pedagógicas para continuidade da aprendizagem do estudante;
- g. listar estudantes que avançaram na aprendizagem, estudantes que precisam de ações pedagógicas específicas e estudantes que não tiveram nenhum acesso às atividades pedagógicas propostas;
- h. planejar ações e definir estratégias que serão efetivadas para os estudantes que não realizaram as atividades propostas pelas videoaulas ou as atividades pedagógicas complementares, como a busca ativa desses estudantes e oferta de atividades diferenciadas no retorno das aulas presenciais (2020/2021);
- i. seguir as orientações do Projeto Abrece e definir outras estratégias adequadas à realidade da escola.

2.2.1 Critérios a serem considerados no Conselho de Classe on-line:

- a. todas as ações e decisões devem ser fundamentadas, a partir dos princípios explicitados no Currículo do Ensino Fundamental – 2020, que evidencia que todos os estudantes têm condições de avançar no processo de aprendizagem;
- b. as produções dos estudantes, realizadas durante o período remoto, devem ser observadas, registrando o componente curricular, o conteúdo e a atividade desenvolvida, em documento próprio (ata do Conselho de Classe) que deverá ser assinada pelo diretor e pedagogo;
- c. os componentes curriculares e os conteúdos a que cada um dos estudantes teve acesso, necessitam ser mapeados, registrando aqueles que serão necessários aprofundar, retomar e replanejar;
- d. a organização de estratégias para que os estudantes que não tiveram acesso aos saberes disponibilizados durante o período remoto possam continuar avançando em suas aprendizagens;
- e. a proposição de atividades diferenciadas e diversificadas que venham a atender as necessidades de todos os estudantes;
- f. a organização do planejamento de ensino e planos de aula que considerem as especificidades do momento atual.

2.3 Pós-Conselho de Classe:

Após a efetivação do Conselho de Classe on-line, serão realizados os encaminhamentos previstos pela equipe gestora, professores e demais profissionais da escola, com o objetivo de consolidar o processo de aprendizagem de todos os estudantes de anos iniciais e finais para o 3.º trimestre letivo, e para os estudantes da modalidade EJA – Fase I e Educação Especial para o 2º semestre letivo, considerando:

- a. retomar o planejamento do(a) professor(a), no que se refere à organização curricular e ao planejamento do ensino;
- b. prever adequações nos encaminhamentos metodológicos e práticas avaliativas, para o retorno das atividades presenciais com estudantes para este e para o próximo ano letivo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- c. comunicar aos pais e/ou responsáveis sobre o aproveitamento escolar do(a) estudante, por meio do parecer descritivo resultante do preenchimento do Relatório AVALIA adaptado para o período remoto;
- d. solicitar/retomar os encaminhamentos médicos ou terapêuticos, Ficha de Comunicação de Aluno Ausente (FICA) e/ou Notificação Obrigatória (NO), se necessário, no retorno das atividades presenciais.

2.4 Conselho de Classe Final:

O Conselho de Classe Final, embasado nas informações provenientes de todo o processo educacional, precisará considerar que a avaliação e o planejamento têm uma relação intrínseca, portanto os diagnósticos e reflexões sobre os avanços, dificuldades e desafios vivenciados no ano de 2020 resultarão em propostas para o trabalho pedagógico em 2021, sendo necessário:

- a. relevar as diferentes realidades e contextos vividos pelos estudantes, considerando que a aprendizagem é processual e contínua e que o ano de 2021 será propício para retomar conteúdos, resgatar os vínculos com a educação e planejar estratégias mais instigantes para a efetivação da aprendizagem;
- b. registrar, em documento próprio (ata), os conhecimentos a que os estudantes tiveram acesso e aqueles que precisarão ser retomados no ano seguinte;
- c. discutir as estratégias efetivadas junto aos estudantes, no ano letivo de 2020, refletindo sobre os avanços de cada sujeito da aprendizagem, observando os materiais e portfólios de cada um dos estudantes, apontando proposições a serem desenvolvidas no ano letivo seguinte, considerando que todos são capazes de avançar no processo de construção do conhecimento;
- d. indicar ações para os estudantes que não tiveram acesso às aulas remotas e/ou não entregaram materiais ou parte desses, o que gera portfólios incompletos, para o planejamento de estratégias pedagógicas a serem concretizadas no próximo período letivo;
- e. considerar todos e quaisquer esforços dos estudantes em relação às atividades realizadas com base nas videoaulas e às atividades complementares propostas pela Unidade Educacional, durante o período de suspensão das aulas presenciais, levando em conta as adversidades vividas em 2020;
- f. analisar as atividades e avaliações realizadas no período presencial e no período remoto, registros e encaminhamentos feitos, tendo claro que nem todos os estudantes aprendem da mesma forma e ao mesmo tempo, considerando a ideia de continuidade nas aprendizagens no decorrer dos anos escolares e documentos vigentes na Rede Municipal de Ensino - RME, no entendimento que a promoção escolar é o horizonte das ações pedagógicas desenvolvidas;
- g. discutir as potencialidades e necessidades pedagógicas de cada estudante, para efetivar os devidos registros em ficha individual, em documento próprio (ata) e em outros instrumentos que venham a ser solicitados, para as devidas retomadas pedagógicas no próximo período letivo;
- h. prever, para o ano de 2021, diagnóstico de ensino-aprendizagem, registrado em documento próprio (ata), considerando todos os encaminhamentos realizados, em 2020, para desenvolver as potencialidades dos estudantes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- i. anexar à documentação do estudante o Plano de Apoio Pedagógico Individual - PAPI, quando necessário, com adequações metodológicas em todos os componentes curriculares, para retomada e continuidade em 2021;
- j. registrar os acompanhamentos e ações realizadas que antecedem a FICA em documento próprio (ata);
- k. registrar, em documento próprio (ata), os casos que envolvem FICA, N.O. e relatórios circunstanciados, caso o estudante não tenha sido localizado, e todas as tentativas de retorno a escola tenham sido esgotadas;
- l. solicitar pareceres e/ou relatórios aos profissionais, caso o estudante tenha realizado atendimentos especializados, descrevendo o trabalho desenvolvido com o estudante;
- m. apresentar, para os anos iniciais, os registros do planejamento e das ações pedagógicas articuladas entre professores regentes, corretores e professores dos componentes curriculares de Arte, Ciências, Ensino Religioso e Educação Física, realizados no período de trabalho remoto e no retorno das aulas presenciais;
- n. nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o registro no Relatório AVALIA adaptado para o período remoto que gerará o parecer descritivo, terá como base a análise da produção das atividades produzidas pelos estudantes, com base nas propostas do professor das videoaulas e das atividades complementares elaboradas pelo professor regente de turma e componente curricular, e do portfólio de cada estudante;
- o. apresentar, para os anos finais, os registros do planejamento e das ações pedagógicas articuladas entre os professores regentes de todos os componentes curriculares e corretores, realizados no período de trabalho remoto e no retorno das aulas presenciais:
- p. nos anos finais do Ensino Fundamental, ainda que na organização seriada, recomenda-se como complementação, a construção de parecer descritivo com os de objetivos de aprendizagem, a partir da análise da produção das atividades produzidas pelos estudantes, com base nas propostas do professor das videoaulas e atividades complementares propostas pelo professor do componente curricular, e do portfólio de cada estudante. Para a atribuição de notas, o patamar mínimo a ser atribuído será 60 (sessenta) pontos;
- q. apresentar, para a modalidade EJA - Fase I, os registros do planejamento e das ações pedagógicas articuladas entre professoras/es regentes de turma e componente curricular realizados no período de trabalho remoto e no retorno das aulas presenciais;
- r. na modalidade EJA – Fase I, o registro do parecer descritivo, terá como base a análise da produção das atividades produzidas pelos estudantes, com base nas propostas do professor das videoaulas e atividades complementares propostas pelo professor regente de turma e componente curricular, e do portfólio de cada estudante;
- s. com a reorganização do calendário escolar e o replanejamento curricular do presente ano letivo, os processos de avaliação deverão ser planejados com o objetivo de progressão para todos os estudantes com a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino para desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, conforme disposto no inciso IX, art. 4.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, n.º 9.394/1996);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



3. NA EXECUÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS CABERÁ

3.1 À Secretaria Municipal da Educação:

- a. assessorar as equipes pedagógicas dos NREs nos procedimentos para realização dos Conselhos de Classe on-line e preenchimento das planilhas do AVALIA adaptado ao período de trabalho remoto, para este momento excepcional ocasionado pela pandemia de COVID-19.

3.2 Ao Núcleo Regional de Educação - NRE:

- a. assessorar e acompanhar as equipes gestoras das escolas em relação aos procedimentos, durante a realização dos Conselhos de Classe on-line e preenchimento de formulários e das planilhas do Relatório AVALIA, adaptado ao período de trabalho remoto, para este momento excepcional ocasionado pela pandemia de COVID-19;
- b. acompanhar os conselhos de classe no formato on-line realizados pelas unidades, fazendo registros de acordo com orientações emanadas pela SME.

4. CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES REMOTAS PARA ESTUDANTES

4.1 Anos Iniciais – 1.º ao 5.º ano:

- 12 horas semanais de exibição das videoaulas;
- 06 horas semanais de atividades, indicadas pelo professor da videoaula;
- 02 horas semanais de atividades complementares, adaptadas pelo professor regente e corregente, encaminhadas aos estudantes pelas Escolas.

4.2 Anos Finais 6.º ao 9.º ano:

- 18h45 semanais de exibição das videoaulas;
- 03h45 semanais de atividades complementares, adaptadas pelo professor regente do componente curricular e corregente, encaminhadas aos estudantes pelas Escolas.

4.3 EJA - Fase I:

- 08 horas semanais de exibição das videoaulas;
- 04 horas semanais de atividades, indicadas pelo professor da videoaula;
- 04 horas semanais de atividades complementares, adaptadas pelo professor regente encaminhadas aos estudantes pelas Escolas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, 26 de agosto de 2020.

Maria Sílvia Bacila : Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



 ANEXO I SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Calendário e carga horária - Ensino Fundamental					
	1º Trimestre 12/02 a 10/06 Presencial+ Ensino Remoto	2º Trimestre 15/06 a 18/09 Ensino Remoto	3º Trimestre 21/09 a 18/12	Período de recesso escolar	Total carga horária anual
ANOS INICIAIS	260h	260h	280h	23/03 a 12/04	800h
ANOS FINAIS	260h	260h	280h	23/03 a 12/04	800h
	1º Semestre 12/02 a 31/07 Presencial+ Ensino Remoto	2º Semestre 03/08 a 18/12		Período de recesso escolar	Total carga horária anual
EJA – FASE I	300h	300h	—	23/03 a 12/04	600h (cada período)
Educação Especial (escola especial)	400h	400h	—	23/03 a 12/04	800h